

Normas Orientadoras

Sistema de Refeições

ÍNDICE

Preâmbulo	2
Capítulo I	3
Disposições Gerais	3
Artigo 1.º	3
Princípios	3
Artigo 2.º	3
Destinatários	3
Artigo 3.º	3
Pagamento das Refeições	3
Capítulo II	4
Processo de Marcação e Pagamento	4
Artigo 4.º	4
Marcação das Refeições	4
Artigo 5.º	4
Desmarcação das Refeições	4
Artigo 6.º	5
Anulação ou alteração à marcação inicial	5
Artigo 7.º	5
Situações de Greve	5
Capítulo III	5
Valor de Refeição	5
Artigo 8.º	5
Preçário Refeição	5
Artigo 9.º	6
Valor de extraviado ou Dano da Cartão	6
Capítulo IV	6
Disposições Gerais e Finais	6
Artigo 10.º	6
Generalidades	6
Artigo 11.º	6
Casos Omissos	6
Artigo 12.º	6
Disposições Finais	6
Artigo 13.º	6
Entrada em Vigor	6

Com a Transferência de Competências em Matéria de Educação do estado central para o município, a gestão dos refeitórios passou a ser inteira responsabilidade deste, que apostou de imediato, numa primeira fase, em melhorar o serviço prestado dotando-o de profissionais competentes na área da Engenharia Alimentar, Nutrição e na formação dos funcionários responsáveis pela confeção e pelo servir das refeições aos alunos do Agrupamento de Escolas da Nazaré, com o claro propósito de melhorar a qualidade da refeição que é servida, sempre em cumprimento com as normas legais que atendem à saúde.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Princípios

A implementação destas normas visa aumentar a eficácia e eficiência do sistema de gestão dos refeitórios escolares, possibilitando que os funcionários afetos ao refeitório, ou que trabalhem diretamente com processos relacionados com este, consigam cumprir o seu trabalho em conformidade com o que é exigido. Este permite ainda a criação de condições que promovam programas que visam a sustentabilidade.

Apostar na educação é apostar no crescimento integral dos nossos jovens e na elevação social e cultural do concelho.

Artigo 2.º

Destinatários

O fornecimento de refeições escolares destina-se aos alunos que frequentam a escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio, e à população escolar em geral.

Artigo 3.º

Pagamento das Refeições

O pagamento das refeições é efetuado por carregamento de cartão de aluno na plataforma INOVAR SIGE, ou em numerário na papelaria da Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio.

A reserva e pagamento das refeições escolares, devem ser garantidas pelos alunos ou encarregados de educação dos alunos. O incumprimento deste procedimento determina

a inexistência de qualquer reserva de refeição escolar para o aluno em causa, independentemente do escalão que beneficie. Os alunos que não marcarem as refeições atempadamente, têm uma multa adicional de 0,30€ ao valor da refeição quando adquirida no próprio dia, inclusive os alunos com escalão A e B.

Capítulo II

Processo de Marcação e Pagamento

Artigo 4.º

Marcação das Refeições

- 1- A marcação das refeições é obrigatória e deverá ser feita, preferencialmente até às 23:59h do dia útil imediatamente anterior, para os dias do calendário escolar definido anualmente pelo MECI e pelo Agrupamento de Escolas;
- 2- A marcação das refeições deverá ser feita com a maior antecedência possível (mensalmente) para que se consiga fazer uma gestão eficaz do refeitório;
- 3- No próprio dia a marcação está limitada a 20 refeições até às 10:30h, e após este horário estarão disponíveis 10 refeições no refeitório (descontadas diretamente no INOVAR SIGE), todas elas com uma taxa adicional de 0,30€;
- 4- Após servidas as 10 refeições disponíveis no refeitório, para quem não fez a marcação prévia, será proposto ao aluno consumir uma “refeição alternativa”, constituída por sopa, salada, pão e fruta. Esta alternativa terá o custo de 0,80€ e será faturada posteriormente pelos serviços e enviada aos Encarregados de Educação para que tenham conhecimento e possam proceder ao seu pagamento.

Artigo 5.º

Desmarcação das Refeições

Sempre que preveja uma falta na refeição previamente marcada, o aluno ou o Encarregado de Educação deverão proceder à desmarcação no INOVAR SIGE da mesma até às 10h30 do próprio dia, ou contactar os serviços administrativos da Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio.

Artigo 6.º

Anulação ou alteração à marcação inicial

- 1- As anulações ou alterações à marcação inicial do serviço de refeições deverão ser previamente comunicadas pelos Encarregados de Educação, através do e-mail refeitorio@aen.pt com identificação do aluno e com a indicação do dia para o qual pretende remarcar ou ligar para os serviços administrativos da Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio (262 550 040);
- 2- Caso o aluno beneficie de escalão A, tenha a refeição marcada e falte à escola por algum motivo (exceto saúde), tem que pagar a refeição por completo no valor de 1,46€. Caso beneficie de escalão B, tem que pagar os 0,73€ restantes.
- 3- Para cada uma das situações referidas nos pontos 1 e 2, deverá ser enviada uma justificação da mesma (digitalização da caderneta ou da justificação médica) para o e-mail refeitorio@aen.pt com a indicação do dia para o qual pretende remarcar.

Artigo 7.º

Situações de Greve

A alteração da refeição em dia de greve, só pode ser remarcada se efetivamente o aluno não teve aulas nesse dia. Caso se verifique que a turma em questão teve aulas nesse dia, a refeição não pode ser remarcada.

Capítulo III

Valor de Refeição

Artigo 8.º

Preçário Refeição

O valor a pagar por cada refeição de almoço está estabelecido no *Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho* do Ministério da Educação e Ciência;

a) Os alunos que usufruem do escalão A

– Refeições gratuitas

b) Os alunos que usufruem do escalão B

– Refeições pagas a 50% - 0,73 €

c) Os alunos que usufruem do escalão C

– Refeições pagas na totalidade - 1,46 €

Artigo 9.º

Valor de extravio ou Dano da Cartão

Sempre que exista uma situação de extravio ou dano do cartão do aluno, este deverá dirigir-se aos serviços administrativos da escola e solicitar uma 2ª via que tem um custo de 2,50€.

Capítulo IV

Disposições Gerais e Finais

Artigo 10.º

Generalidades

Todos os alunos do Agrupamento de escolas da Nazaré devem fazer-se acompanhar diariamente do cartão.

Artigo 11.º

Casos Omissos

As situações ou casos omissos nestas normas devem ser remetidas por escrito, ao Vereador do Pelouro da Educação.

Artigo 12.º

Disposições Finais

As presentes normas orientadoras serão, por deliberação da Câmara Municipal, objeto de alteração ou revogação, sempre que se considere necessário. Serão considerados nulos e de nenhum efeito, quaisquer disposições que restrinjam ou violem disposições contidas em diplomas com força legal.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

1 - As presentes normas orientadoras entram em vigor depois de aprovado o seu teor pela Câmara Municipal.

2 - As presentes normas orientadoras vigorarão enquanto a atual Plataforma INOVAR - Sistema de Refeições se encontrar ativa.

Normas aprovadas em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 09.05.2022